DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PREFEITURA DA CIDADE DE BELFORD ROXO – SEXTA-FEIRA 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Edição nº 2335

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE BELFORD ROXO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PODER EXECUTIVO

ATOS DA PREFEITA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1502/GP/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-5, da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana:
DIVIANE CRISTINA MIGUEL LEA
FABIO TEIXEIRA SILVA
LUCAS HENRIQUE PIMENTA LOUREIRO
LUCAS TAVARES AMARO DE ARAUJO
MARCELA SANTANA COSTA PAZ LOURENÇO
PRISCILA THAINA RODRIGUES DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 1503/GP/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR THIAGO POSSODELI DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor Técnico da Divisão de Terminais de Transporte, símbolo DAS-5, da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

PORTARIA Nº 1504/GP/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR do cargo em comissão de Assessor de Serviços, símbolo DAS-8, da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana:
ADRIANO RODRIGUES VELLASC
ALEXANDRE FIRMINO DOS SANTOS
CHRISTIAN MALAQUIAS LISBOA
GIANCARLO ALCOFORADO BARBOSA
GILBERTO CAMPANHA DA SILVA MARIA
GILZELE BEZERRA DE FARIAS
JOSÉ PEREIRA SANTOS
KETLIN KARINA DA SILVA NAPOLEÃO COSTA
MARCUS VINÍCIUS FLORENTINO DOS SANTOS
MATHEUS DUARTE VALENTIM DE FREITAS OLIVEIRA
PAULO SÉRGIO DE MOURA SANTIAGO
PAULO VITOR DE MOURA SANTIAGO
RAFAEL MARTINS DA SILVA
RAYANE DE OLIVEIRA SILVA GOMES
RYAN SANTOS BARBOSA
SILVANIA BEZERRA DE FARIAS
TAMARA DE OLIVEIRA DA SILVA
VERONILDA DE SOUZA BARBOSA

PORTARIA Nº 1505/GP/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR RHAISSA GABRIELLE DO CARMO OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

PORTARIA Nº 1506/GP/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR ANTÔNIO ALEXSANDER BRITO DE MORAIS do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Operações e Fiscalização de Trânsito, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

PORTARIA Nº 1507/GP/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR JAIRO FERREIRA DA SILVA, a contar de 19 de setembro de 2026, do cargo em comissão de Assistente Executivo, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1508/GP/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR o servidor JOSÉ LEVY DE MIRANDA, matrícula nº 80/140104, Subsecretário Municipal de Ordem Pública, sem prejuízo de suas atribuições, para responder pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, a contar de 16 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 1509/GP/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR CARLOS AFFONSO VENANCIO ROCHA do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle Ambiental, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

PORTARIA Nº 1510/GP/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo DAS-8, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade:
JULIO BRAZ DOS SANTOS
LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA
THAUANE CAMILLE LOPES DA SILVA

PORTARIA Nº 1511/GP/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR GABRIELA MARQUES TAVARES do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Sustentabilidade, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

PORTARIA Nº 1512/GP/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR DÉBHORA CHRYSTINE DE SOUSA GONÇALVES do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Licenciamento Ambiental, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

PORTARIA Nº 1513/GP/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR JAQUELINE DA SILVA ALVARENGA do cargo em comissão de Coordenador Técnico de Serviços Ambientais, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PORTARIA Nº 1514/GP/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR MIRELLA DE OLIVEIRA FERREIRA do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Preservação, Programas Ambientais e Sustentabilidade, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

PORTARIA Nº 1515/GP/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR ISABELLE MATIAS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Preservação Ambiental, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

PORTARIA Nº 1516/GP/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR do cargo em comissão de Assessor de Serviços, símbolo DAS-8, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade:
CARLOS GABRIEL DA SILVA
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

PORTARIA Nº 1517/GP/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR do cargo em comissão de Assessor de Serviço, símbolo DAS-8, da Secretaria Municipal de Defesa Civil:
ADRIANA ARAUJO SILVA SUAREZ
ARLES BISPO DOS SANTOS DE AZEVEDO
CLAUDIO DE HOLANDA LUIZ
MARILENE ALVES CARNEVALE
RAFAEL PEREIRA DA ROCHA
SERGIO FERREIRA LIMA

PORTARIA Nº 1518/GP/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR HAIALA MENEZES DA SILVA do cargo de Oficial de Gabinete, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 1519/GP/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR do cargo em comissão de Assessor de Serviço, símbolo DAS-8, da Secretaria Municipal de Segurança Pública:
BÁRBARA ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
FRANCISCO JOSÉ VIEIRA
JOÃO CLÁUDIO SILVA DE MENEZES
JUCEMAR LACERDA LANDIM
LEANDRO NOBRE DE SOUZA FONTES
MARCIO FRANCISCO DE ASSIS
MARCUS WILLIAM BASTOS NOGUEIRA
SALOMÃO DA CONCEIÇÃO DE MELO

PORTARIA Nº 1520/GP/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR MARCOS AURÉLIO BRANDÃO MOURA do cargo em comissão de Coordenador Regional do CISP, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Belford Roxo, 5 de novembro de 2026.

MARIANA MALTA MONTEIRO DA SILVA
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 058/SEMED/2026, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

"Institui o Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens e Consolidação – DECOLA BEL, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Belford Roxo, e estabelece diretrizes para sua implementação, acompanhamento e avaliação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 e 208 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como a garantia do direito à educação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à garantia de padrões de qualidade do ensino, à organização dos sistemas de ensino e à adoção de medidas destinadas à recuperação dos estudantes com menor rendimento escolar;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que estabelece as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas pelos estudantes ao longo da Educação Básica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Belford Roxo condições adequadas para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais e para a continuidade de suas trajetórias escolares;
CONSIDERANDO a identificação de defasagens e dificuldades de aprendizagem em competências estruturantes de Língua Portuguesa e Matemática, especialmente nos anos finais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a importância da avaliação diagnóstica, do planejamento pedagógico, das intervenções diferenciadas e do acompanhamento contínuo como instrumentos de identificação das necessidades dos estudantes e de promoção dos avanços na aprendizagem;
CONSIDERANDO que o Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens e Consolidação – DECOLA BEL foi apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Belford Roxo, conforme registro em ata de reunião do referido colegiado;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e implementar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, ações sistemáticas de recomposição e consolidação das aprendizagens, visando à superação das defasagens identificadas e ao fortalecimento da qualidade do ensino;
CONSIDERANDO que a recomposição das aprendizagens deve ocorrer de forma planejada, inclusiva e articulada ao currículo regular, respeitando as necessidades, os ritmos e as potencialidades dos estudantes;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Belford Roxo, o Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens e Consolidação – DECOLA BEL, destinado à implementação de ações pedagógicas voltadas à identificação, à

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

recomposição e à consolidação das aprendizagens essenciais dos estudantes.

Art. 2º - O Programa DECOLA BEL terá como público-alvo prioritário os estudantes matriculados no 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental que apresentem defasagens ou dificuldades significativas nas aprendizagens essenciais de Língua Portuguesa e/ou Matemática.
Parágrafo único. A participação dos estudantes será definida a partir das necessidades pedagógicas identificadas, mediante avaliação diagnóstica, registros escolares, observações docentes e demais instrumentos de acompanhamento da aprendizagem.

Art. 3º - O Programa será desenvolvido por meio de intervenções pedagógicas planejadas, atividades diferenciadas, acompanhamento individualizado e avaliação contínua, articulados ao trabalho pedagógico realizado nas unidades escolares.

Art. 4º - São princípios orientadores do Programa DECOLA BEL:
I – Garantia do direito à aprendizagem;
II – Equidade e respeito às diferenças individuais;
III – Valorização dos conhecimentos já construídos pelos estudantes;
IV – Desenvolvimento progressivo das aprendizagens essenciais;
V – Não estigmatização dos estudantes em razão de suas dificuldades;
VI – Protagonismo estudantil;
VII – Aprendizagem significativa e contextualizada;
VIII – Inclusão e acessibilidade;
IX – Acompanhamento contínuo dos avanços e das dificuldades;
X – Articulação entre as ações de recomposição e o currículo regular.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º - O Programa DECOLA BEL tem como objetivo geral promover a recomposição e a consolidação das aprendizagens essenciais em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes participantes, ampliando sua autonomia, participação e capacidade de avançar na trajetória escolar.

Art. 6º - São objetivos específicos do Programa:
I – Identificar as principais lacunas de aprendizagem dos estudantes;
II – Desenvolver ações pedagógicas diferenciadas de acordo com os níveis de aprendizagem identificados;
III – Ampliar a competência leitora e a compreensão e interpretação de textos;
IV – Fortalecer a produção escrita, a organização das ideias, a ortografia e a pontuação;
V – Consolidar conhecimentos relacionados às quatro operações fundamentais;
VI – Desenvolver estratégias de cálculo mental e resolução de problemas;
VII – Ampliar o raciocínio lógico-matemático e a interpretação de informações;
VIII – Estimular a autonomia, a participação e o protagonismo dos estudantes;
IX – Fortalecer a autoestima e a confiança dos estudantes em relação à aprendizagem;
X – Acompanhar sistematicamente a evolução individual dos participantes;
XI – Possibilitar a progressão dos estudantes entre diferentes níveis de aprendizagem;
XII – Reduzir as defasagens que dificultam o acompanhamento do currículo regular;
XIII – Subsidiar o planejamento pedagógico das unidades escolares.

CAPÍTULO III
DA IDENTIFICAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTUDANTES

Art. 7º - A identificação dos estudantes participantes deverá considerar:
I – Os resultados da avaliação diagnóstica;
II – Os registros pedagógicos da unidade escolar;
III – As observações dos professores;
IV – Os resultados das avaliações internas e da Rede Municipal de Ensino;
V – O acompanhamento do desenvolvimento das aprendizagens;
VI – A indicação da equipe pedagógica da unidade escolar.

Art. 8º - Os estudantes serão organizados em grupos de aprendizagem, considerando prioritariamente as necessidades pedagógicas identificadas, e não exclusivamente o ano de escolaridade em que estejam matriculados.

Art. 9º - Para fins de organização das intervenções pedagógicas, o Programa será estruturado nos seguintes níveis:

I – **Nível 1 – RECONSTRUIR:** destinado aos estudantes que apresentem dificuldades mais acentuadas nas aprendizagens fundamentais, com ênfase, em Língua Portuguesa, na leitura, na fluência, na compreensão básica e na escrita de frases e pequenos textos e, em Matemática, no sistema de numeração, nas operações fundamentais, no cálculo e na resolução de situações-problema simples;
II – **Nível 2 – CONSOLIDAR:** destinado aos estudantes que apresentem conhecimentos básicos, mas ainda necessitem de apoio para utilizá-los com autonomia, com ênfase, em Língua Portuguesa, na compreensão textual, na produção de parágrafos, na organização de ideias, na ortografia e na pontuação e, em Matemática, nas operações, nas estratégias de cálculo, nas frações, nos números decimais e na interpretação de informações;
III – **Nível 3 – AVANÇAR:** destinado aos estudantes que já apresentem domínio de aprendizagens básicas, mas necessitem consolidar habilidades relacionadas ao ano de escolaridade, com ênfase, em Língua Portuguesa, na leitura inferencial, na produção textual, na argumentação, na ampliação do repertório linguístico e na revisão textual e, em Matemática, na resolução de problemas de maior complexidade, no raciocínio lógico, na proporcionalidade, na interpretação de dados e na aplicação dos conhecimentos.

Parágrafo único. A organização dos grupos deverá ser flexível, permitindo a revisão do nível de aprendizagem dos estudantes conforme os resultados obtidos durante o desenvolvimento do Programa.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E DO PLANO INDIVIDUAL DE RECOMPOSIÇÃO

Art. 10 - Os estudantes indicados para participação no Programa deverão realizar avaliação diagnóstica inicial, adequada à faixa etária e aos objetivos pedagógicos, a fim de identificar as aprendizagens consolidadas e aquelas que necessitam de intervenção.

§ 1º - A avaliação diagnóstica de Língua Portuguesa deverá contemplar, conforme as necessidades identificadas, aspectos relacionados à leitura, à fluência leitora, à compreensão textual, à localização de informações, à inferência, à produção escrita, à organização das ideias, à ortografia e à pontuação.

§ 2º - A avaliação diagnóstica de Matemática deverá contemplar, conforme as necessidades identificadas, aspectos relacionados ao sistema de numeração, à composição e decomposição de números, às operações fundamentais, ao cálculo mental, à

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

resolução de problemas, às frações, aos números decimais, à leitura de tabelas e gráficos e ao raciocínio lógico.

§ 3º - Os resultados da avaliação diagnóstica deverão orientar o planejamento das intervenções pedagógicas e a elaboração do Plano Individual de Recomposição – PIR.

Art. 11 - Cada estudante participante deverá possuir registro individual de acompanhamento, denominado Plano Individual de Recomposição – PIR.
§ 1º - O PIR deverá conter, no mínimo:
I – Identificação do estudante, do ano de escolaridade, da unidade escolar e da turma;
II – Registro do nível inicial de aprendizagem;
III – Identificação das necessidades de aprendizagem em Língua Portuguesa e/ou Matemática;
IV – Definição dos objetivos de aprendizagem prioritários;
V – Indicação das estratégias e atividades pedagógicas a serem desenvolvidas;
VI – Registro dos avanços e das dificuldades observadas;
VII – Avaliação periódica dos resultados alcançados;
VIII – Indicação dos encaminhamentos pedagógicos necessários.

§ 2º - O PIR deverá ser atualizado de acordo com o desenvolvimento do estudante, subsidiando a adequação das estratégias e a reorganização dos grupos de aprendizagem, quando necessária.

CAPÍTULO V
DAS OFICINAS E DAS INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 12 - O Programa será desenvolvido por meio de oficinas de aprendizagem e outras intervenções pedagógicas organizadas de acordo com as necessidades identificadas nas avaliações diagnósticas e nos registros individuais dos estudantes.

§ 1º - As atividades deverão priorizar aprendizagens essenciais, com propostas pedagógicas diferenciadas, contextualizadas, lúdicas e interdisciplinares, sempre que pertinente.

§ 2º - As intervenções deverão considerar o nível de aprendizagem dos estudantes, seus conhecimentos prévios e as habilidades necessárias à continuidade de sua trajetória escolar.

Art. 13 - As oficinas de aprendizagem poderão ser organizadas, preferencialmente, com frequência de duas vezes por semana e duração aproximada de 60 (sessenta) minutos por encontro, observadas a organização pedagógica e a disponibilidade das unidades escolares.
Parágrafo único. A periodicidade, a duração e a organização das atividades poderão ser ajustadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades pedagógicas, as condições de funcionamento das unidades escolares e o planejamento do Programa.

Art. 14 - As ações do Programa deverão ocorrer de forma articulada ao currículo regular, não substituindo as atividades curriculares previstas para o ano de escolaridade do estudante.
Parágrafo único. As unidades escolares deverão promover a integração entre os professores responsáveis pelas oficinas, os docentes das turmas regulares e as equipes pedagógicas, de modo a favorecer a continuidade das intervenções e o acompanhamento dos avanços.

CAPÍTULO VI
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 15 - O acompanhamento do Programa DECOLA BEL será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor responsável pelo Ensino Fundamental – Anos Finais, em articulação com as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares participantes.

Art. 16 - O acompanhamento deverá contemplar:
I – Monitoramento da participação dos estudantes;
II – Análise dos registros individuais de aprendizagem;
III – Verificação do desenvolvimento das atividades planejadas;
IV – Acompanhamento dos avanços em Língua Portuguesa e Matemática;
V – Identificação das estratégias pedagógicas que apresentem melhores resultados;
VI – Orientação às unidades escolares quanto à adequação das intervenções;
VII – Sistematização dos resultados obtidos ao final de cada ciclo.

Art. 17 - O Programa será desenvolvido em ciclos de intervenção pedagógica, preferencialmente com duração de 8 (oito) a 10 (dez) semanas, podendo esse período ser ajustado de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Ao final de cada ciclo, deverão ser analisados os resultados alcançados pelos estudantes, considerando os objetivos de aprendizagem estabelecidos no PIR.

§ 2º - A avaliação dos resultados poderá subsidiar a reorganização dos grupos, a atualização dos planos individuais e o planejamento de novos ciclos de intervenção.

§ 3º - A avaliação deverá ter caráter formativo, contínuo e orientador, contribuindo para a melhoria das práticas pedagógicas e para o avanço das aprendizagens.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar a implementação do Programa DECOLA BEL;
II – Orientar as unidades escolares quanto à organização e à execução das ações;
III – Disponibilizar, conforme as possibilidades administrativas e pedagógicas, orientações, materiais e instrumentos de acompanhamento;
IV – Promover ações de formação e orientação para os profissionais envolvidos;
V – Acompanhar e avaliar os resultados do Programa;
VI – Sistematizar as informações referentes à execução e aos avanços alcançados;
VII – Propor ajustes e aperfeiçoamentos necessários ao desenvolvimento do Programa.

Art. 19 - Compete às equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares participantes:
I – Identificar os estudantes que apresentem necessidades de recomposição das aprendizagens;
II – Organizar e manter atualizados os registros pedagógicos necessários;
III – Assegurar a realização das avaliações diagnósticas e o acompanhamento individual dos estudantes;
IV – Organizar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, os grupos e as atividades pedagógicas;
V – Acompanhar a execução das oficinas e das intervenções;
VI – Promover a articulação entre os profissionais envolvidos no Programa e os professores das turmas regulares;
VII – Registrar e encaminhar as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII – Comunicar às famílias ou aos responsáveis legais sobre a participação dos estudantes e os avanços observados, conforme a organização da unidade escolar.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - A implementação do Programa DECOLA BEL deverá observar os princípios da inclusão, da equidade, da acessibilidade e do respeito às necessidades educacionais dos estudantes, com a adoção das estratégias pedagógicas adequadas a cada situação.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

Art. 21 - O cronograma de implementação, as orientações complementares, os instrumentos de acompanhamento e os procedimentos operacionais do Programa poderão ser definidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as disposições desta Portaria.

Art. 22 - Os resultados obtidos deverão subsidiar o aperfeiçoamento contínuo do Programa, com vistas ao fortalecimento das aprendizagens essenciais, à ampliação da autonomia dos estudantes e à melhoria das condições de acompanhamento do currículo regular.

Art. 23 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas educacionais vigentes e as competências dos órgãos envolvidos.

Art. 24 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 059/SEMED/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

"Estabelece normas e procedimentos da **MATRÍCULA para o ano letivo de 2027**, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Belford Roxo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos de **Matrícula na Rede de Ensino**, para ingresso e permanência dos estudantes nas Unidades Escolares do Município de Belford Roxo na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, na Educação Especial e na Educação de Jovens e Adultos, conforme Calendário de Matrícula para o ano letivo de **2027**.

Art. 2º - Fica atribuída à **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)** a responsabilidade de planejar, definir e organizar o ingresso de estudantes na Rede Municipal de Ensino de Belford Roxo/RJ, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes, de acordo com as normas e procedimentos deste documento e demais legislações vigentes.

Art. 3º - A Matrícula do ano letivo de **2027** seguirá a etapa correspondente à faixa etária do estudante e quantitativo em turma, conforme observado o quadro abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL		Total de Estudantes	Faixa Etária (completos até 31/03/2027)
CRECHE	Creche 02	20	02 anos
	Creche 03	20	03 anos
PRÉ- ESCOLA	Pré-escola 04	25	04 anos
	Pré-escola 05	25	05 anos

ENSINO FUNDAMENTAL		Total de Estudantes	Faixa Etária
ANOS INICIAIS	1º ano	25	06 (seis) anos completos até 31/03/2027 para o 1º ano de escolaridade.
	2º ano	30	
	3º ano	30	
	4º ano	35	
	5º ano	35	
ANOS FINAIS	6º ao 9º ano de escolaridade	40	----------

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		Total de Estudantes	Faixa Etária
ANOS INICIAIS	Ciclo I de Aprendizagem	15	15 (quinze) anos (completos até 31/03/2027)
	Ciclo II de Aprendizagem	25	
ANOS FINAIS	6º ao 9º ano de escolaridade	30	
E. M. de EJA Professora Maria Lúcia Sindra Soares	6º ao 9º ano de escolaridade (SEMIPRESENCIAL)	30	A partir de 18 anos (completos até 31/03/2027)

EDUCAÇÃO ESPECIAL	
CLASSES ESPECIAIS / SUBSTITUTIVAS	TOTAL DE ESTUDANTES
Classe Especial de Autismo	06 a 08
Classe Especial de Deficiência Intelectual – DI – acima de 14 anos	12 a 15
Classe Especial de Deficiência Intelectual – DI – abaixo de 14 anos	10 a 12
Classe Especial de Deficiência Visual – DV	06 a 08
Classe Especial de Deficiência Múltipla – DMU	04 a 06
Classe Especial de Deficiência Auditiva – DA	10 a 12
Sala de Recursos	Até 16

DA RENOVAÇÃO DOS ESTUDANTES POR MIGRAÇÃO INTERNA

Art. 4º – A Migração Interna consiste em garantir a inserção dos estudantes em nossa Rede Municipal de Ensino, nos casos em que estes não poderão prosseguir seus estudos na Unidade Escolar de origem, respeitando-se a disponibilidade de vagas e o período estabelecido no Calendário de Matrícula 2026 **(21/12/2026 a 08/01/2027).**

Art. 5º – As Unidades Escolares deverão atentar-se em cumprir o disposto no Calendário de Matrículas para o ano letivo de 2027, bem como o disposto na Instrução Normativa Nº 01/SEMED/2026.

DA RENOVAÇÃO DOS ESTUDANTES NA MESMA UNIDADE ESCOLAR

Art. 6º - A **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA** dos estudantes da Rede de Ensino deverá ser efetivada no período de **10/11/2026 a 27/11/2026**, com a presença dos pais e/ou responsáveis legais para assinatura em ficha própria, de modo a dar continuidade aos estudos na mesma Unidade no ano letivo de **2027**.

Parágrafo único - Em caso da impossibilidade de comparecimento do responsável legal até o término do cronograma previsto para a renovação, este deverá justificar à Unidade os motivos de caso fortuito.

DO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS DE ESTUDOS ORIUNDOS DE OUTRAS REDES

Art. 7º – As matrículas por transferências externas, motivadas por mudanças entre Redes de Ensino, serão efetivadas diretamente nas Unidades Escolares pretendidas, considerando a disponibilidade de vagas e o Calendário da Matrícula 2027 **(a partir de 18/01/2027).**

EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 8º - A pré-matrícula para a **EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE e PRÉ-ESCOLA)** será realizada, **EXCLUSIVAMENTE,** por meio digital. Os pais e / ou responsáveis legais deverão realizar a pré-matrícula no período de **10/11/2026 a 27/11/2026**, por meio de inscrição no endereço eletrônico **https://educatec.tecnoservrj.com.br/pre-registration**

Art. 9º - A matrícula da criança na EDUCAÇÃO INFANTIL (creche e pré-escola) observará os **SEGUINTES CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO**:

I. Possui irmãos matriculados na Unidade desejada na 1ª opção;
II. Esteja sob Medida Protetiva aplicada pelo Poder Judiciário;
III. Esteja sob o atendimento do Conselho Tutelar;
IV. Seja beneficiária do Programa Bolsa Família;
V. Seja criança em situação de vulnerabilidade social;
VI. Tenha a maior idade, em detrimento dos mais novos.

§ 1º - No ato da pré-matrícula, os pais e / ou responsáveis legais deverão comprovar as condições estabelecidas acima, **sendo obrigatória**, no caso específico do Programa Bolsa Família, a apresentação da **cópia legível da Folha Resumo** com informações relativas ao cadastro da família.

§ 2º - A pré-matrícula na Educação Infantil é direito de TODAS as crianças.

§ 3º - Todas as crianças público-alvo da Pré-escola (Educação Infantil) serão alocadas pela SEMED nas Unidades Escolares.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

DAS UNIDADES ESCOLARES COM TERMO DE COLABORAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 10 – Nas Instituições Educacionais Privadas de Educação Infantil (CONVENIADAS), comunitárias, confessionais e filantrópicas, o quantitativo de vagas será preenchido estritamente pelos critérios estabelecidos mediante a **Inscrição da Educação Infantil.**

DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 11 - Considera-se estudante com deficiência aquele que já obteve diagnóstico médico (laudo) e/ou apresentaram outros documentos comprobatórios. A pré-matrícula para a **EDUCAÇÃO ESPECIAL** será realizada, **EXCLUSIVAMENTE,** por meio digital. Os pais e / ou responsáveis legais deverão realizar a pré-matrícula no período de **10/11/2026 a 27/11/2026**, por meio de inscrição no endereço eletrônico **https://educatec.tecnoservrj.com.br/pre-registration**

Art. 12 - Todos os estudantes que são público-alvo da Educação Especial terão garantidos seus direitos de acesso e permanência nas Unidades Escolares, promovendo a inclusão educacional.

Parágrafo Único - Quando necessário e indicado, o estudante deverá ser encaminhado ao Atendimento Educacional Especializado - AEE (Sala de Recursos) no contraturno e / ou atendimento em modalidade substitutiva (Classe Especial), após Parecer Pedagógico do NESPI (Núcleo de Educação Especial na Perspectiva da Inclusão), sob direção do Departamento de Educação Especial.

Art. 13 - Conforme a Lei Brasileira de Inclusão **LBI** – *Lei nº 13.146, de 06/07/2015*, as vagas destinadas à Educação Especial serão oferecidas de forma prioritária no início do processo de matrícula 2026, de modo a garantir a preferência na realização da matrícula, de acordo com o calendário estabelecido.

Parágrafo Único. As pessoas com deficiência terão sua matrícula efetivada, preferencialmente, na Unidade Escolar mais próxima à sua residência.

Art. 14 – O Departamento de Educação Especial indicará a Unidade Escolar com o Atendimento Educacional Especializado (AEE) / Sala de Recursos (SR) necessário a cada estudante**.**

DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 15 - As matrículas de novos estudantes no Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Ciclos I e II e do 6º ao 9º ano de escolaridade) deverão ocorrer somente quando o candidato possuir 15 (quinze) anos completos ou a completar até **31 de março de 2027.**

Art. 16 - Candidatos às vagas da Educação de Jovens e Adultos poderão realizar **pré-matrícula online**, por meio do link **https://educatec.tecnoservrj.com.br/pre-registration-eja/login**, no período de **10/11/2026 a 27/11/2026**, ou ainda **presencialmente** nas unidades que ofertam a modalidade, a **partir do dia 18/01/2027**.

Parágrafo Único. Na Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos Professora Maria Lúcia Sindra Soares, na modalidade semipresencial, as matrículas para os estudantes do 6º ao 9º ano de escolaridade serão efetivadas para estudantes com idade a partir de **18 anos** de idade ou a completar até **31 de março de 2027.**

DA DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 17 - A listagem oficial da pré-matrícula 2027 para Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, contendo o nome do estudante e a Unidade Escolar em que foi contemplado, será afixada em todas as escolas e creches, bem como na Sede da SEMED, em local de fácil visualização, para conhecimento de toda a comunidade escolar, no dia 18/12/2026.
I - Ao realizar a pré-matrícula, os pais e/ou responsáveis legais preencherão todos os dados solicitados, registrando 03 (três) opções de Unidade Escolar de sua preferência, em ordem de prioridade.
II - Todos os inscritos receberão a confirmação através do endereço eletrônico no ato de inscrição.
III- Será permitida apenas uma pré-matrícula por estudante. Caso seja constatada duplicidade de inscrição pela Divisão de Projeção e Matrícula, será considerada a inscrição mais recente.
IV - O responsável e / ou representante legal será informado da contemplação ou não da vaga por meio de e-mail que será enviado ao contato informado no ato da pré-matrícula. A listagem nominal de contemplados também estará disponível em todas as Unidades Escolares no dia 18/12/2026.
V - Quando o estudante for encaminhado pela Divisão de Projeção e Matrícula, deverá ser observado o prazo limite estabelecido no calendário para que a matrícula seja efetivada na Unidade Escolar.

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais o acompanhamento dos resultados de **Classificação da pré-matrícula**, das etapas da Matrícula 2027 e o comparecimento na Unidade Escolar de origem, **sob pena de perda da preferência da vaga.**

Art. 18 - Serão realizadas **reclassificações** a fim de preencher as vagas destinadas à Educação Infantil que não foram preenchidas pelos candidatos anteriormente classificados, respeitando o prazo previsto e a ordem de classificação na **Inscrição da Educação Infantil**.
I **–** As reclassificações das inscrições serão divulgadas em 13/01/2027 a 15/01/2027, e os pais e / ou responsáveis deverão observar o prazo limite para efetivação da matrícula na Unidade Escolar contemplada.
II **–** Os pais e / ou responsáveis legais que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido nesta Portaria perderão a vaga, que será preenchida, sucessivamente, pelos candidatos suplentes na listagem de **Inscrição da Educação Infantil,** sendo observada a classificação final.

DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA NA REDE DE ENSINO

Art. 19 – A matrícula do novo estudante somente será efetivada quando oficializada pela Unidade Escolar.

§ 1º – **É obrigatório** o preenchimento da **Ficha de Matrícula 2027,** que deverá ser assinada e anexada na pasta individual de todos os estudantes.

§ 2º – No ato da matrícula, a Unidade Escolar deverá apresentar o formulário de autorização do direito de imagem para utilização da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, bem como informar que a autorização **é de caráter opcional**, sendo, portanto, concessão dos pais e / ou representantes legais.

Art. 20 - A matrícula inicial deverá ser feita pelo Responsável Legal, na forma civil e/ou do Estatuto da Criança e do Adolescente (guardião, tutor ou curador especial), ou pelo próprio estudante, se maior de 18 anos, sendo vetada por outros.
I - Para a efetivação da matrícula, serão necessários os seguintes documentos**:**

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

a. Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento, RG e CPF do estudante.
b. Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade no qual deverá constar a etapa ou ano de Escolaridade em que o estudante deverá cursar Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.
c. Cópia do Comprovante de Residência atualizado.
d. Cópia do RG e CPF do responsável.
e. Telefone de contato.
f. 03 (três) fotos 3x4 recentes.
g. Cópia do comprovante do tipo Grupo Sanguíneo.
h. Cópia do Laudo Médico e /ou outros documentos comprobatórios para estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação.
i. Cópia da Carteira de Vacinação (Educação Infantil e Anos Iniciais).
j. Cópia do Cartão do SUS.
k. Atestado médico para Prática de Educação Física (quando necessário).
l. Comprovação da regularidade com o Serviço Militar (estudante do sexo masculino maior de 18 anos).
m. Cópia da Folha Resumo Cadastro Único com informações relativas ao Cadastro da Família, quando for o caso.

§ 1º - A falta da Certidão de Nascimento ou Casamento não se constituem como impedimento para a realização da mesma e ainda, na falta de comprovante de residência poderá ser exigido outro tipo de documento.

§ 2º - O documento de comprovação de escolaridade torna-se item essencial para a realização da matrícula inicial ou por transferência.

§ 3º - Na matrícula inicial, caso o estudante **não comprove** por documentos sua vida escolar, deverá ser realizado processo de Classificação (Deliberação nº 01 CME/2002) ou Reclassificação (Deliberação nº 02 CME/2002), através de avaliação para regularização/posicionamento do ano de escolaridade correspondente, com vistas à continuidade dos seus estudos.

§ 4º - O processo avaliativo de regularização deverá ser comunicado de imediato à equipe de Inspeção Escolar Externa e/ou para efetivação das ações da Unidade de Ensino, junto ao Gestor(a), Equipe Técnico Pedagógica, Secretário(a) Escolar.

§ 5º - É proibida por lei a presença de estudantes ouvintes nas turmas da Rede Municipal de Ensino.

§ 6º - O quantitativo de estudantes por turma seguirá o disposto na presente Portaria, respeitando-se a metragem das salas de aula ocupando-se 01 (metro quadrado) desse espaço por aluno.

§ 7º - À Unidade Escolar de origem deverá entregar aos Pais e/ou Responsáveis Legais no **prazo máximo de 45 dias** o **HISTÓRICO ESCOLAR** para composição da pasta do estudante após a efetivação da matrícula na Unidade de destino no Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

§ 8º - Depois de esgotadas todas as tentativas de recebimento do documento oficial comprobatório da vida escolar do estudante e ainda existindo a impossibilidade da entrega do mesmo, caberá a Unidade de destino regularizar a vida escolar dos casos que comprovem esta especificidade.

§ 9º - A falta de qualquer documento não impedirá a realização da matrícula, devendo os documentos pendentes para a matrícula serem entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação, excetuando a Declaração Escolar, comprobatória do ano de escolaridade.

§ 10 - Conforme legislação vigente**,** a matrícula de novos estudantes pode ser requerida em qualquer época e concedida pela Unidade Escolar sempre que houver disponibilidade de vaga.

Art. 21 – Fica vedada qualquer cobrança de valores, solicitação de doação de produtos materiais ou de qualquer ato subsequente, na efetivação de Matrícula Nova e de Renovação aos pais e / ou responsáveis legais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Os casos omissos serão encaminhados para apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 5 de novembro de 2026.

CALENDÁRIO DE MATRÍCULA 2027

DATA / PERÍODO	ETAPAS
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA, MIGRAÇÃO E TRANSFERÊNCIA INTERNA	
10/11/2026 a 27/11/2026	**RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA** Presencial.
21/12/2026 a 08/01/2027	**MIGRAÇÃO / TRANSFERÊNCIA INTERNA** Efetivação de matrículas de alunos transferidos dentro da própria rede municipal.
EFETIVAÇÃO DE NOVAS MATRÍCULAS 2027	
10/11/2026 a 27/11/2026	**Pré-Matrícula** para estudantes da **EDUCAÇÃO INFANTIL, da EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS e** para **ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação através dos links: **Educação Infantil e Educação Especial https://educatec.tecnoservrj.com.br/pre-registration Educação de Jovens e Adultos https://educatec.tecnoservrj.com.br/pre-registration-eja/login**
30/11/2026 a 16/12/2026	**AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**
18/12/2026	**DIVULGAÇÃO** da lista dos **CONTEMPLADOS** na **Educação Infantil, na Educação de Jovens e Adultos** e na **Educação Especial. SITE, E-MAIL e UNIDADES ESCOLARES**
21/12/2026 a 08/01/2027	**EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA dos estudantes contemplados** na **EDUCAÇÃO INFANTIL**, na **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** e na **EDUCAÇÃO ESPECIAL** das **UNIDADES ESCOLARES**
13/01/2027 a 15/01/2027	**DIVULGAÇÃO** DA **RECLASSIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA para as vagas remanescentes da EDUCAÇÃO INFANTIL. UNIDADES ESCOLARES**
EFETIVAÇÃO DE NOVAS MATRÍCULAS 2027	
A partir de 18/01/2027	**MATRÍCULAS NOVAS NA REDE (NOVOS ESTUDANTES) Efetivação da matrícula** de novos estudantes, diretamente na Unidade Escolar pretendida, mediante a oferta de vagas disponíveis.

O acesso ao site da pré-matrícula poderá ser feito por meio do link abaixo ou pela leitura do QR CODE também disponível abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL
https://educatec.tecnoservrj.com.br/pre-registration

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
https://educatec.tecnoservrj.com.br/preregistration- eja/login

HOMOLOGO

Processo nº 130/3386/2026
HOMOLOGO a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição pontual de equipamentos de copa e cozinha industrial (bebedouro, liquidificador e espremedor de frutas), destinados ao aparelhamento e suporte logístico das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Belford Roxo/RJ, conforme o Processo Administrativo nº 130/3386/2026.
ADJUDICO o objeto licitado às seguintes empresas:

- **LICITARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 29.953.468/0001-82, pelo valor

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

de R$ 380.632,60 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos);

- **VITALEX INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.585.956/0001-16, pelo valor de R$ 80.712,00 (oitenta mil, setecentos e doze reais).

A presente homologação e adjudicação fundamentam-se na Ata de Julgamento/Mapa de Lances e na Ata de Adjudicação/Mapa de Adjudicação, referentes ao Pregão Eletrônico nº 016/2026, acostadas às fls. 1014/1019, bem como nas manifestações da Procuradoria-Geral do Município – PGM, às fls. 150/166, e da Controladoria-Geral do Município – CGM, às fls. 1035/1036.

Belford Roxo, 23 de outubro de 2026.

HOMOLOGO

Processo nº 130/7319/2026
HOMOLOGO a presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico/SRP nº 982909-26/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Aquisição de uniformes escolares personalizados, destinados ao atendimento dos alunos regularmente matriculados na Educação Infantil (creche e pré-escola), no Ensino Fundamental Regular e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), conforme o Procedimento Administrativo nº 130/7319/2026.
ADJUDICO o objeto do certame à empresa **G10 Indústria e Comércio de Confecções ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.626.479/0001-42, pelo valor de R$ 12.351.581,99 (doze milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).
A presente homologação fundamenta-se na Ata de Julgamento, no Mapa de Lances, na Ata de Adjudicação e no Mapa de Adjudicação referentes ao Pregão Eletrônico/SRP nº 982909-26/2026, constantes dos autos às fls. 796/828, bem como nas manifestações da Douta Procuradoria-Geral do Município, às fls. 267/305, e da Controladoria-Geral do Município, às fls. 830/832.

Belford Roxo, 29 de outubro de 2026.

SHEILA BOECHAT FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 60/100035

PREVIDE

PORTARIA Nº 124/GDP/PREVIDE/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

"Altera a Portaria nº 133/GDP/PREVIDE/2025, de 26 de setembro de 2025."

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO – PREVIDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49, inciso IX, da Lei Complementar nº 083/2006, e demais atribuições e competências legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição e continuidade das atividades de acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados por este PREVIDE,
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a designação de fiscais feita por meio da Portaria nº 133/GDP/PREVIDE/2025, referente ao Contrato Administrativo nº 002/PREVIDE/2025, aditado nos autos do Processo PREVIDE nº 179/2026, cujo objeto é a prestação de serviço especializado em assessoria e consultoria financeira, orientações, emissão de relatórios de políticas de investimentos, elaboração e fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativa, participação em comitês de investimento e administrativo com pareceres opinativos de investimentos e gerenciamento da carteira de investimentos do PREVIDE, firmado com a empresa **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** - CNPJ nº 11.340.009/0001-68.

Art. 2º - Dispensar, a partir da publicação desta Portaria, a servidora Hellen Talita da Cunha Fernandes Lino - matrícula nº 60/628.2025, do encargo de fiscal titular do referido contrato.

Art. 3º - Designar a servidora Renata Rodrigues Guedes Caldas - matrícula nº 60/634.2026, ocupante do cargo de assessora executiva, como nova fiscal do contrato mencionado no art. 1º.

Parágrafo único. Fica mantida a designação da servidora Raiane Gonçalves Barros - matrícula nº 60/610.2025 para atuar como fiscal em conjunto com a servidora ora designada.

Art. 4º - Competirá às servidoras designadas acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassem a competência das fiscais designadas deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 15 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 125/GDP/PREVIDE/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO – PREVIDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 49, IX, da Lei Complementar 083/2006, e demais atribuições e competências legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Rafael Fernandes Herculano - matrícula nº 60/614.2025, e Leandro de Souza Vezu - matrícula nº 60/621.2025, como fiscais do contrato nº 003/PREVIDE/2026, firmado nos autos do Processo PREVIDE nº 249/2026, com a empresa AGI TELECOM LTDA. – CNPJ nº 48.624.570/0001-89, tendo como objeto o fornecimento de 2 (duas) linhas telefônicas SIP, com manutenção e suporte contínuo ao PREVIDE.

Art. 2º - Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais designados deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Belford Roxo, 15 de outubro de 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belford Roxo – PREVIDE, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 12.343/2024, Decreto Municipal nº 5.934/2023 e Decreto Municipal nº 5.955/2024, objetivando a contratação de empresa especializada em Fornecimento de Plataforma Digital para Pesquisa de Preços Públicos, conforme Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 540/2026.

Os interessados poderão apresentar propostas até o terceiro dia útil a contar da data de publicação deste Aviso de Dispensa, por meio eletrônico, mediante o envio para o e-mail cpl@previde.rj.gov.br, anexando proposta assinada digitalmente, ou mediante protocolo na secretaria do órgão, durante o horário de atendimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belford Roxo, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

Informações adicionais, bem como o inteiro teor do Termo de Referência, estarão disponíveis através do e-mail cpl@previde.rj.gov.br ou na sede do PREVIDE, localizado na Rua José da Cunha, 305, Areia Branca, Belford Roxo/RJ, CEP 26135-000, RJ, com horário de atendimento das 09h às 17h.

MARCELO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do PREVIDE
Matrícula nº 60/604.2025

ERRATAS

Na Portaria de designação de fiscais nº 120/GDP/PREVIDE/2026, de 06 de outubro de 2026, publicada em 7 de outubro de 2026:
Onde lê-se: "Renata Rodrigues Guedes"
Leia-se: "Renata Rodrigues Guedes Caldas"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.434/SEMAD/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar nº 070/2005, que deu nova redação ao artigo 87, da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,
RESOLVE:

CONCEDER à servidora DANIELLI OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 10/22698, Estimuladora Materna, LICENÇA-PRÊMIO nos períodos abaixo mencionados, conforme o contido nos autos do processo nº 04/2224/2018.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
15/09/2014 a 14/03/2020	01/10/2026 a 31/12/2026
15/03/2020 a 14/03/2025	01/01/2027 a 31/03/2027

PORTARIA Nº 1.435/SEMAD/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar nº 070/2005, que deu nova redação ao artigo 87, da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,
RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA DE ARAUJO ALMEIDA, matrícula nº 10/28434, Técnica de Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO no período abaixo mencionado, conforme o contido nos autos do processo nº 04/2329/2021.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
26/05/2021 a 25/05/2026	01/12/2026 a 28/02/2027

PORTARIA Nº 1.436/SEMAD/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar nº 070/2005, que deu nova redação ao artigo 87, da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,
RESOLVE:

CONCEDER à servidora NELMA BERNARDINA DA SILVA, matrícula nº 10/15715, Inspetora de Disciplina, LICENÇA-PRÊMIO nos períodos abaixo mencionados, conforme o contido nos autos do processo nº 37/840/2016.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
23/04/2008 a 22/06/2013	01/10/2026 a 31/12/2026
23/06/2013 a 22/06/2018	01/01/2027 a 31/03/2027
23/06/2018 a 22/06/2023	01/04/2027 a 30/06/2027

PORTARIA Nº 1.437/SEMAD/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar nº 070/2005, que deu nova redação ao artigo 87, da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,
RESOLVE:

CONCEDER à servidora VIRGINIA DOLAVALE MAYWORM, matrícula nº 10/17838, Fisioterapeuta, LICENÇA-PRÊMIO nos períodos abaixo mencionados, conforme o contido nos autos do processo nº 04/8561/2017.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
09/05/2010 a 08/02/2018	01/07/2026 a 30/09/2026
09/02/2018 a 08/04/2026	01/10/2026 a 31/12/2026

PORTARIA Nº 1.438/SEMAD/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar nº 070/2005, que deu nova redação ao artigo 87, da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,
RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANA CRISTINA CORREA DA COSTA, matrícula nº 10/15142, Auxiliar Administrativa, LICENÇA-PRÊMIO no período abaixo mencionado, conforme o contido nos autos do processo nº 04/2346/2003.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
03/03/2003 a 02/03/2008	03/08/2026 a 02/11/2026

PORTARIA Nº 1.439/SEMAD/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar nº 070/2005, que deu nova redação ao artigo 87,

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor RENATO CESAR DE SOUZA VICTORIO, matrícula nº 10/19672, Agente de Defesa Civil, LICENÇA-PRÊMIO nos períodos abaixo mencionados, conforme o contido nos autos do processo nº 04/6386/2018.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
06/06/2005 a 05/12/2011	06/04/2026 a 05/07/2026
06/12/2011 a 05/12/2016	06/07/2026 a 05/10/2026
06/12/2016 a 05/12/2021	06/10/2026 a 05/01/2027

PORTARIA Nº 1.440/SEMAD/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar nº 070/2005, que deu nova redação ao artigo 87, da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor FABIANO GOMES DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 10/19433, Agente de Trânsito, LICENÇA-PRÊMIO no período abaixo mencionado, conforme o contido nos autos do processo nº 04/3262/2013.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
30/05/2007 a 29/05/2012	01/09/2026 a 30/11/2026

PORTARIA Nº 1.441/SEMAD/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar nº 070/2005, que deu nova redação ao artigo 87, da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor VARCELINO CORREIA DA SILVA FILHO, matrícula nº 10/19481, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO no período abaixo mencionado, conforme o contido nos autos do processo nº 04/4937/2013.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
30/05/2005 a 29/05/2010	01/10/2026 a 31/12/2026

PORTARIA Nº 1.442/SEMAD/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar nº 070/2005, que deu nova redação ao artigo 87, da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor MAURO TIENGO PEREIRA, matrícula nº 10/19599, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO no período abaixo mencionado, conforme o contido nos autos do processo nº 04/2272/2021.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
02/06/2005 a 01/06/2010	01/10/2026 a 31/12/2026

PORTARIA Nº 1.443/SEMAD/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar nº 070/2005, que deu nova redação ao artigo 87, da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,
RESOLVE:

CONCEDER à servidora CREUSA DA SILVA BEZERRIL, matrícula nº 10/17939, Auxiliar de Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO nos períodos abaixo mencionados, conforme o contido nos autos do processo nº 04/2085/2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
12/05/2005 a 11/08/2015	01/11/2026 a 31/01/2027
12/08/2015 a 11/06/2026	01/02/2027 a 30/04/2027

PORTARIA Nº 1.444/SEMAD/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar nº 070/2005, que deu nova redação ao artigo 87, da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,
RESOLVE:

CONCEDER à servidora LILIAN ROSANE RAMOS DE MENEZES, matrícula nº 10/25669, Assistente Social, LICENÇA-PRÊMIO no período abaixo mencionado, conforme o contido nos autos do processo nº 04/3599/2011.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
21/12/2009 a 20/12/2014	01/11/2026 a 30/11/2026
	01/01/2027 a 31/01/2027
	01/03/2027 a 31/03/2027

PORTARIA Nº 1.445/SEMAD/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar nº 070/2005, que deu nova redação ao artigo 87, da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,
RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANDREA DE MEIRA SILVA, matrícula nº 10/7539, Professora do 1º ao 5º ano, LICENÇA-PRÊMIO nos períodos abaixo mencionados, conforme o contido nos autos do processo nº 04/836/2022.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
01/08/1995 a 31/07/2000	01/10/2026 a 31/12/2026
01/08/2000 a 31/07/2005	01/01/2027 a 31/03/2027
01/08/2005 a 31/07/2010	01/04/2027 a 30/06/2027
01/08/2010 a 31/10/2015	01/07/2027 a 30/09/2027
01/11/2015 a 28/02/2022	01/10/2027 a 31/12/2027

PORTARIA Nº 1.446/SEMAD/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar nº 070/2005, que deu nova redação ao artigo 87, da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,
RESOLVE:

CONCEDER à servidora RENATA DA SILVA PASSOS, matrícula nº 10/4557, Assistente Social, LICENÇA-PRÊMIO nos períodos abaixo mencionados, conforme o contido nos autos do processo nº 130/9264/2026.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
30/01/2015 a 29/11/2020	01/12/2026 a 31/12/2026
	01/02/2027 a 28/02/2027
	01/04/2027 a 30/04/2027

PORTARIA Nº 1.447/SEMAD/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar nº 070/2005, que deu nova redação ao artigo 87, da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,
RESOLVE:

CONCEDER à servidora ALCILENE MARIA DAS CHAGAS GOMES, matrícula nº 10/15359, Inspetora de Disciplina, LICENÇA-PRÊMIO nos períodos abaixo mencionados, conforme o contido nos autos do processo nº 04/2791/2004.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
04/03/2003 a 03/08/2008	01/10/2026 a 31/12/2026
04/08/2008 a 03/08/2013	01/01/2027 a 31/03/2027
04/08/2013 a 03/08/2018	01/04/2027 a 30/06/2027
04/08/2018 a 03/11/2023	01/07/2027 a 30/09/2027

PORTARIA Nº 1.448/SEMAD/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar nº 070/2005, que deu nova redação ao artigo 87, da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,
RESOLVE:

CONCEDER à servidora DULCINEA RODRIGUES GONÇALVES, matrícula nº 10/20313, Auditora Fiscal Tributária Municipal, LICENÇA-PRÊMIO no período abaixo mencionado, conforme o contido nos autos do processo nº 04/4729/2008.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
10/11/2015 a 09/12/2020	13/10/2026 a 12/01/2027

***A publicação desses atos visa cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.**

CLAUDECIR SOUZA DOS REIS
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 80/100.000

ERRATAS

Na Portaria nº 1.243/SEMAD/2026, de 6 de outubro de 2026, publicada em 7 de outubro de 2026.
Onde se lê: a contar de 9 de agosto de 2026.
Leia-se: a contar de 8 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 005/SMCTI/2026, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o Processo Administrativo nº 130/12924/2026,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de fiscalização do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 130/12924/2026, referente à aquisição de equipamentos de segurança da informação (Firewall), no âmbito da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI:

I – **PEDRO PAULO DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 60/100.722, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, como Fiscal Técnico do Contrato;
II – **LETÍCIA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 11/20.301, Secretária Executiva, como Fiscal Administrativo do Contrato.

Art. 2º - Compete aos fiscais designados acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar eventuais ocorrências e comunicar à autoridade competente as irregularidades identificadas, observadas as atribuições específicas de cada fiscal.

Art. 3º - A fiscalização deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 117, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 21 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 006/SMCTI/2026, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 002/SMCT/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Belford Roxo, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução dos serviços contratados, visando ao cumprimento das obrigações pactuadas e à adequada prestação dos serviços à Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição do servidor anteriormente designado para exercer a função de fiscal do Contrato nº 002/SMCT/2023;
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **CAUÃ ÍTALO DE PAULA LIMA**, matrícula nº 60/102538, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 002/SMCT/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de sistema de informatização para gestão pública municipal integrada, em ambiente web, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados.

Art. 2º - A presente designação substitui o servidor **VITOR COSTA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 60/101088, anteriormente responsável pela fiscalização do contrato mencionado no art. 1º, ficando o servidor ora designado responsável pelo exercício das atribuições de fiscalização a partir da vigência desta Portaria.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

Art. 4º - O fiscal designado deverá exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, com as cláusulas contratuais e com as demais normas administrativas pertinentes, observados os limites de sua competência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário relativas à designação do fiscal substituído.

Belford Roxo, 4 de novembro de 2026.

AUTORIZO

Processo nº 130/12924/2026
AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Autorização nº 001/SMCTI/2026, em favor da empresa **NEO SOLUÇÕES E INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 17.215.437/0001-45, pelo valor total de R$ 17.196,00 (dezessete mil, cento e noventa e seis reais), cujo objeto consiste na aquisição de 4 (quatro) equipamentos do tipo *appliance*, destinados à utilização como firewall, novos e de primeiro uso, incluindo garantia de hardware, visando ao fortalecimento da segurança da informação e à proteção da infraestrutura tecnológica da Administração Pública Municipal.

Belford Roxo, 4 de novembro de 2026.

ALAN BRAGA DE SOUZA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Matrícula nº 60/100.042

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 170/SEMUS/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ISABELLE DANTAS DE SOUZA**, matrícula nº 60/151511 e a servidora **JOSIANE CARLA MAGALHÃES PINTO**, matrícula nº 60/142150, como fiscais do contrato nº 116/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 08/27/2025, firmado com a empresa **MCK SOLUÇÕES LTDA.,** tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

Art. 2º - Competirá as servidoras designadas, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência das fiscais designadas deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da assinatura do contrato.

Belford Roxo, 21 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 171/SEMUS/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ISABELLE DANTAS DE SOUZA**, matrícula nº 60/151511 e a servidora **JOSIANE CARLA MAGALHÃES PINTO**, matrícula nº 60/142150, como fiscais do contrato nº 114/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 08/27/2025, firmado com a empresa **HORSE MOVEIS HOSPITALARES LTDA.,** tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

Art. 2º - Competirá as servidoras designadas, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência das fiscais designadas deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da assinatura do contrato.

Belford Roxo, 21 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 172/SEMUS/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ISABELLE DANTAS DE SOUZA**, matrícula nº 60/151511 e a servidora **JOSIANE CARLA MAGALHÃES PINTO**, matrícula nº 60/142150 como fiscais do contrato nº 112/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo n.º 08/27/2025, firmado com a empresa **DTRM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.,** tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

Art. 2º - Competirá as servidoras designadas, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência das fiscais designadas deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da assinatura do contrato.

Belford Roxo, 21 de outubro de 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PORTARIA Nº 173/SEMUS/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ISABELLE DANTAS DE SOUZA**, matrícula nº 60/151511 e a servidora **JOSIANE CARLA MAGALHÃES PINTO**, matrícula nº 60/142150 como fiscais do contrato nº 117/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 08/27/2025, firmado com a empresa **MOVEART INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,** tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

Art. 2º - Competirá as servidoras designadas, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência das fiscais designadas deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da assinatura do contrato.

Belford Roxo, 21 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 174/SEMUS/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ISABELLE DANTAS DE SOUZA**, matrícula nº 60/151511 e a servidora **JOSIANE CARLA MAGALHÃES PINTO**, matrícula nº 60/142150 como fiscais do contrato nº 95/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 08/26/2025, firmado com **R11 COMPRA E REVENDA LTDA.,** tendo como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), UNIFORMES E CALÇADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

Art. 2º - Competirá as servidoras designadas, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência das fiscais designadas deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da assinatura do contrato.

Belford Roxo, 21 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 175/SEMUS/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ISABELLE DANTAS DE SOUZA**, matrícula nº 60/151511 e a servidora **JOSIANE CARLA MAGALHÃES PINTO**, matrícula nº 60/142150 como fiscais do contrato nº 105/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 08/27/2025, firmado com a empresa **ALN EMPIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.,** tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

Art. 2º - Competirá as servidoras designadas, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência das fiscais designadas deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da assinatura do contrato.

Belford Roxo, 22 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 176/SEMUS/2026, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ISABELLE DANTAS DE SOUZA**, matrícula nº 60/151511 e a servidora **TATIANA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 60/146222 como fiscais do contrato nº 120/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 08/27/2025, firmado com **ROGER EDUARDO DOS SANTOS,** tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

Art. 2º - Competirá as servidoras designadas, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência das fiscais designadas deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 163/SEMUS/2026, de 28 de setembro de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Belford Roxo, 4 de novembro de 2026.

EDUARDO MACEDO FEITAL
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 60/100007

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ERRATAS

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1475/GP/2026, de 4 de novembro de 2026, publicada em 5 de novembro de 2026.

Na Portaria nº 1477/GP/2026 de 4 de novembro de 2026, publicada em 5 de novembro de 2026:
Onde se lê: Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.
Leia-se: Secretaria Municipal de Conservação.

Na Portaria nº 1479/GP/2026 de 4 de novembro de 2026, publicada em 5 de novembro de 2026:
Onde se lê: Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.
Leia-se: Secretaria Municipal de Conservação.

Na Portaria nº 1483/GP/2026 de 4 de novembro de 2026, publicada em 5 de novembro de 2026:
Onde se lê: Secretaria Municipal do Idoso.
Leia-se: Secretaria Municipal de Educação.

EXCLUIR da Portaria nº 1479/GP/2026, de 4 de novembro de 2026, publicada em 5 de novembro de 2026:
JOSE VALTER CALDAS DA SILVA
LEANDRO FAUSTINO DE CARVALHO

EXCLUIR da Portaria nº 1466/GP/2026, de 3 de novembro de 2026, publicada em 4 de novembro de 2026:
ADINALDO ALEXIO DA SILVA

EXCLUIR da Portaria nº 1467/GP/2026, de 3 de novembro de 2026, publicada em 4 de novembro de 2026:
LUCAS LIMA DOS SANTOS